



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

1. DO PREÂMBULO:

A **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual nº 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual nº 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto nº 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4; a **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás – EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei; a **Metais de Goiás S/A – METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820; e, a **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51 denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988 no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 74.905; todas sob a condução da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, representada legalmente por seu Liquidante, **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF 158.627.551-87, residente nesta capital, devidamente nomeado nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015, pág. 02 – Suplemento, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017, publicado no D.O.E.GO nº 33.485 pág. 05, e, em cumprimento aos termos do Memorando nº 43/2018 SEI – PROLIQUIDAÇÃO – 10730 e Memorando nº 44/2018 SEI – PROLIQUIDAÇÃO – 10730, constantes do Processo Administrativo nº 201800005016527, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, pelo maior lance**, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 029/2017 alterada pela Portaria nº 53/2018, e pela Leiloeira Oficial previamente credenciada SRA. MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES, CPF nº 899.105.401-34, matrícula junto à JUCEG nº



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

018, cuja comissão está fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar bens móveis máquinas e equipamentos inservíveis e/ou sucateados, e, imóveis de sua propriedade amplamente identificados e constantes deste Edital, conforme o Processo Administrativo de Alienação nº 201800005016527, bem como ainda pelas disposições seguintes:

2. DO OBJETO:

2.1 Alienação de 22 (vinte e dois) lotes contendo bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados de propriedade da PRODAGO em liquidação, todos considerados inservíveis ou disponíveis, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, identificados e caracterizados, com apresentação dos valores para lance mínimo em **ANEXO I** deste Edital;

2.2 Alienação “*ad corpus*”, de 64 (sessenta e quatro) bens imóveis urbanos, de propriedade da METAGO em liquidação, inclusas suas benfeitorias, localizados no Jardim São José, município de Serranópolis/GO, com metragens e especificações discriminadas nas Matrículas nº 6779, 6781, 6783, 6784, 6785, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826 e 6830; todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da Comarca de Serranópolis – Goiás; com apresentação de lotes e valor de lances mínimos constantes do **ANEXO II** deste Edital;

2.3 Alienação “*ad corpus*” de 05 (cinco) imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação, com as seguintes características:

2.3.1 Área urbana, parte de terras do “Loteamento Formoso, Bonito ou Santa Tereza, com área total de 30.000 m², objeto da Matrícula nº R-02-M-2.221 Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Formoso/GO R-02-M-2.221, situado na cidade de Formoso/GO;

2.3.2 Área de terras na antiga Fazenda São Lourenço das Guarirobas, hoje área urbana, cidade de Pontalina/GO, medindo 40.000 m², Matrícula nº 3.956 Livro 02 Registro Geral Cartório do 1º Ofício de Pontalina/GO;

2.3.3 Terreno localizado na rua Apolinário P. Burjac, quadra 83-A, Lote 14, Setor Ceará, cidade de Aragarças/GO, com área de 3.870,50 m², inclusas suas construções e benfeitorias, Matrícula nº 2.195 fls. 104 livro 2-G 1º Serviço Notarial e Registral de Aragarças/GO;

2.3.4 Partes das quadras de lotes urbanos nºs 63 e 74, do loteamento denominado “Setor Aeroporto”, localizado na rua 17 com a rua 13, com área de 12.853,92 m², inclusas suas benfeitorias e construções, na cidade de São Miguel do Araguaia, Matrícula nº 10.727 Livro 2 CRI São Miguel do Araguaia/GO;

2.3.5 Um imóvel urbano e suas construções e benfeitorias, com área de 25.522,44 m², localizado na Rua Oiapoque, Quadra 07, Setor Alto da Boa Vista, cidade de Jussara/GO, Matrícula nº 2.167 CRI Jussara.

Proto



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

2.4 Alienação “*ad corpus*” de 02 (dois) imóveis de propriedade da EMATER-GO em liquidação, com as seguintes características:

2.4.1 01 (um) imóvel sendo uma Gleba de terras situada na Fazenda Vargem Bonita, denominada “área 3”, com área de 22,9757 hectares, Matrícula nº 31.511 CRI Senador Canedo/GO;

2.4.2 01 (um) imóvel com suas edificações localizado na Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, com área total de 3.825 m² composto pelos lotes 09, 10, 11, 12^a e 13, todos na Quadra 67-D, com Matrículas nº 7.035, 33.741, 33.742, 33.743, 33.744 todos registrados no Livro 2 do CRI da 4^a Circunscrição de Goiânia/Go.

Parágrafo Único: A posse do imóvel de propriedade da EMATER-GO em liquidação, localizado na cidade Goiânia, elencado no item 2.4.2, será transmitida ao Arrematante entre os meses de julho e setembro do ano de 2019, quando desocupado em definitivo pela Agência EMATER.

3. DA APRESENTAÇÃO E LANCE MÍNIMO DOS LOTES

3.1 Os bens serão apresentados para alienação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pelo maior lance, obedecidas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como referência para o valor do lance inicial dos imóveis, os respectivos Laudos de Avaliação, elaborados pela SEGPLAN – Superintendência de Patrimônio do Estado – Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis, sendo estas peças integrantes do Processo Administrativo nº 201800005016527.

3.1.1 Os 22 (vinte e dois) lotes contendo bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados de propriedade da PRODAGO em liquidação, estão especificados com os respectivos valores para lance mínimo em **ANEXO I** deste Edital.

3.1.2 Os 64 (sessenta e quatro) imóveis de propriedade da METAGO em liquidação localizados no município de Serranópolis/GO, estão apresentados com os respectivos valores para lance mínimo em **ANEXO II** deste Edital.

3.1.3 Os imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação e EMATER-GO em liquidação, serão ofertados da seguinte forma:

a) **LOTE 01:** Uma área rural, parte de terras do “Loteamento Formoso, Bonito ou Santa Tereza, com área total de 30.000 m², objeto da Matrícula nº R-02-M-2.221 Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Formoso/GO R-02-M-2.221, situado no município de Formoso/GO, **com lance mínimo no valor de R\$ 18.110,72 (dezoito mil cento e dez reais e setenta e dois centavos);**

b) **LOTE 02:** Uma área de terras na fazenda São Lourenço das Guarirobas, medindo 40.000 m², Matrícula nº 3.956 Livro 02 Registro Geral Cartório do 1º Ofício de Pontalina/GO, **com lance mínimo de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais);**

c) **LOTE 03:** 01 (um) terreno localizado na rua Apolinário P. Burjac, quadra 83-A, Lote 14, Setor Ceará, Matrícula nº 2.195 fls. 104 livro 2-G 1º Serviço Notarial e Registral de Aragarças/GO, **com lance mínimo de R\$ 2.114.127,41 (dois milhões cento e quatorze mil cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos);**



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

- d) **LOTE 04:** Partes das quadras de lotes urbanos nºs 63 e 74, do loteamento denominado “Setor Aeroporto”, localizado na rua 17 com a rua 13, com área de 12.853,92 m², inclusas suas benfeitorias e construções, Matrícula nº 10.727 Livro 2 CRI São Miguel do Araguaia/GO, **com lance mínimo de R\$ 994.743,89 (novecentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).**
- e) **LOTE 05:** 01 (um) imóvel urbano e suas benfeitorias e construções, com área de 25.522,44 m², localizado na Rua Oiapoque, Quadra 07, Setor Alto da Boa Vista, cidade de Jussara/GO, Matrícula nº 2.167 CRI Jussara, **com lance mínimo de R\$ 1.749.888,14 (um milhão setecentos e quarenta e nove oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos);**
- f) **LOTE 06:** 01 (um) imóvel, sendo uma Gleba de terras situada na Fazenda Vargem Bonita, denominada área 3, com área de 22,9757 hectares, Matrícula nº 31.511 CRI Senador Canedo/GO, **com lance inicial de R\$ 5.259.137,73 (cinco milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos);**
- g) **LOTE 07:** 01 (um) imóvel com suas edificações localizado na Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, com área total de 3.825 m² composto pelos lotes 09, 10, 11, 12A e 13, todos na Quadra 67-D, com Matrículas nº 7.035, 33.741, 33.742, 33.743, 33.744 todos registrados no Livro 2 do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia/Go, **com lance inicial de R\$ 10.656.174,35 (dez milhões seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);**

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

4.1 O Leilão dos bens imóveis de propriedade da METAGO em liquidação será realizado apenas na forma **PRESENCIAL**, a realizar-se no dia **11/12/2018 às 10 horas** no Armazém da Cultura, localizado na Av. Elisiário, nº 597-703, Serranópolis/GO.

4.2 O Leilão dos bens móveis/sucatas de propriedade da PRODAGO em liquidação, e dos bens imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação e EMATER-GO em liquidação, será realizado de forma **PRESENCIAL e simultaneamente ELETRÔNICO**, no dia **12/12/2018 às 10 horas**, no pátio da MC LEILÕES, localizado à Av. Perimetral Norte esquina com GO 080, nº 11.599, Setor Goiânia II, Goiânia/GO.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

5.1 Os bens móveis / sucatas de propriedade da PRODAGO em liquidação constantes do ANEXO I, assim como os bens imóveis de propriedade da METAGO em liquidação constantes do ANEXO II, estarão entre os dias 04/12/2018 e 07/12/2018 em horário comercial, a disposição para visitação e inspeção dos interessados para inteirar-se das condições e do estado em que se encontram, devendo ser realizado agendamento prévio junto à Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8439, 3201-6569 e 3201-8451.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

5.2 Os imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação e, EMATER-GO em liquidação, estarão à disposição para visitação e inspeção dos interessados para obter melhores informações e verificação documental, a partir da data de publicação deste Edital, em dias úteis e em horário comercial, com agendamento prévio junto à Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8439, 3201-6569 e 3201-8451.

6. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS:

6.1 As vendas dos imóveis são feitas em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas neste Edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação é meramente enunciativa, e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o(s) bem(ns) não terá direito a exigir da METAGO em liquidação, EMATER-GO em liquidação, ou CASEGO em liquidação nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço dos imóveis.

6.1.2 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos imóveis arrematados pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do Arrematante.

6.2 O estado e as condições dos bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados, descritos no **ANEXO I**, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão uma vez que estes ficaram à disposição para visitação pública, não sendo aceitas reclamações posteriores, abatimento no preço arrematado, compensações ou modificação na forma de pagamento.

6.2.1 As imagens constantes do **ANEXO I** do presente edital são meramente ilustrativas, não se admitindo qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento da situação dos bens pelo licitante interessado.

6.3 Os bens imóveis, assim como os bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados serão vendidos e entregues no estado físico, conservação e situação documental em que se encontram. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do interessado que arrematar o bem com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental do bem, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que os mesmos estiveram disponibilizados para visitação pública, conforme previsto no item 5 acima, aceitando-os com a arrematação, na situação em que se encontram.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do presente leilão na **FORMA PRESENCIAL**, pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

7.1.1 Para participar do Leilão o interessado, se **PESSOA FÍSICA**, basta comparecer no local no dia e horário marcados e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

7.1.1.1 Cédula de identidade;

7.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.1.3 Comprovante de endereço;

7.1.1.4 Comprovante de estado civil;

7.1.1.5 Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

7.1.2 Para participar do Leilão o interessado, se **PESSOA JURÍDICA**, basta comparecer no local, no dia e horário marcado e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

7.1.2.3 Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

7.1.2.4 Fazendo se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

7.2 Para participação através do **LEILÃO ELETRÔNICO**, o interessado, seja pessoa FÍSICA OU JURÍDICA, deverá efetuar cadastro prévio no prazo máximo de até 24 horas de antecedência da realização do leilão. O cadastro deverá ser efetuado através de formulário próprio que se encontra disponível no site da leiloeira oficial, www.mcleilao.com.br.

7.2.1 Após o preenchimento do respectivo formulário, o interessado criará o seu "login" (usuário) e senha para participar do leilão e em seguida deverá enviar ao email indicado no site oficial os mesmos documentos constantes nos itens 7.1.1 / 7.1.2 e subitens, digitalizados e devidamente autenticados. Somente será liberada a participação no **leilão eletrônico** se preenchido todos os itens necessários e após o envio dos documentos solicitados.

7.2.2 Os interessados em participar do **leilão eletrônico**, após anuir às regras de participação dispostas no site da leiloeira oficial e obter o "login" e "senha", estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva da leiloeira, deverão ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações neste edital.

Prova

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

7.2.3 O pagamento dos lances vencedores apresentados através do leilão eletrônico, na forma “on line”, para aquisição de bens imóveis, deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária em nome da proprietária alienante, conforme os dados apresentados em itens 9.3.1.2 (CASEGO em liquidação) e, 9.4.1.2 (EMATER-GO em liquidação).

7.3 Deverão todos os presentes nas dependências da realização do leilão registrar sua presença através de assinatura em lista a ser apresentada pela Senhora Leiloeira Oficial durante a realização do certame.

7.4 É vedada a participação de menores de idade, de incapazes e de todos os empregados ou servidores ligados a Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.

8. DOS LANCES:

8.1 O Leilão será aberto para aquisição dos móveis/sucatas e imóveis a partir do valor mínimo, sendo ofertados em lotes respeitando as condições e valores previstos no item 3, assim como nos ANEXOS I e II deste Edital.

8.2 Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

8.3 Para os interessados que forem participar do **leilão eletrônico**, estando previamente cadastrados, estes poderão enviar seus lances através do site do leiloeiro oficial indicado no item 7.2.

8.3.1 Os lances oferecidos “on line” no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no auditório e não garantem direitos ao interessado/arrematante em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, estando o interessado assumindo todos os riscos ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. A leiloeira poderá, caso ocorra algum dos casos apresentados, entrar em contato com sua equipe e pegar lance por telefone.

8.3.2 No caso de problemas técnicos relativos à participação do leilão na forma eletrônica, será dada preferência e continuidade do certame para aqueles que estiverem participando do leilão na forma presencial.

8.4 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pela Leiloeira.

8.5 O encerramento do certame será realizado em tempo real e simultâneo, presencial e eletrônico, pela leiloeira.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 Para a aquisição de lote(s) contendo bens móveis, equipamentos e máquinas não utilizados ou sucateados, de propriedade da **PRODAGO em liquidação**, identificados no **ANEXO I** deste Edital, o pagamento será efetuado somente **À VISTA**, tanto na forma presencial quanto na forma “on line”, no valor total da arrematação.

9.1.1 Será emitido pela Leiloeira Oficial Termo de Arrematação, informando o número do lote, o valor da arrematação e os dados do arrematante no ato da arrematação, ficando a emissão do Auto de Arrematação condicionado a confirmação do pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

9.2 Para a aquisição de lote(s) contendo bens imóveis de propriedade da **METAGO em liquidação**, localizados no município de Serranópolis/GO identificados no **ANEXO II** deste Edital, o pagamento poderá ser efetuado à **VISTA ou PARCELADO** em moeda nacional.

9.2.1 O pagamento **À VISTA** poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor.

9.2.1.1 Se por cheque, será no valor total da venda, nominal à Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47.

9.2.1.2 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito no valor total da venda em nome da Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, CNPJ/MF nº 01.535.210/00001-47, a ser creditado na Conta Corrente n.º 05588-9, Ag. 4325, do Banco Itaú (341).

9.2.1.3 Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 9.2.1.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 9.2.1.2.

9.2.2 Para pagamento **PARCELADO**, o arrematante poderá dividir o valor total de arrematação do bem em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais, sendo o pagamento da primeira parcela realizado no ato da arrematação, observado os critérios do item 9.2.1.1, com as demais parcelas com vencimentos mensais sucessivos a contar da data de realização do Leilão.

9.3 Para a aquisição de lote(s) contendo bens imóveis de propriedade da **CASEGO em liquidação** localizados nos municípios de Formoso (LOTE 01), Pontalina (LOTE 02), Aragarças (LOTE 03), São Miguel do Araguaia (LOTE 04), e Jussara (LOTE 05), e ainda o imóvel de propriedade da **EMATER-GO em liquidação**, localizado no município de Senador Canedo (LOTE 06), o pagamento poderá ser efetuado à **VISTA ou PARCELADO** em moeda nacional.

9.3.1 O pagamento **À VISTA** poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor.

9.3.1.1 Se por cheque, será no valor total da venda, nominal à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, e/ou à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43.

9.3.1.2 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito no valor total da venda, em nome da empresa alienante sendo, Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ n.º 01.556.240/0001-30, a ser creditado na conta corrente nº 16900-9, agência 4394 do Banco Itaú-341; e/ou, à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, a ser creditado na Conta Corrente n.º 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú-341;

9.3.1.3 Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 9.3.1.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 9.3.1.2.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

9.3.2 Para pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá pagar o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor integral no ato da realização do leilão, observando-se as regras constantes do subitem 9.3.1.1 deste Edital.

9.3.2.1 O valor restante poderá ser dividido em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias contados da realização do leilão.

9.4 Para a aquisição do lote contendo o bem imóvel de propriedade da **EMATER-GO em liquidação**, localizado no município de Goiânia (LOTE 07), independente da ressalva elencada em Parágrafo Único do item 2 deste Edital, o pagamento poderá ser efetuado **À VISTA** ou **PARCELADO** em moeda nacional.

9.4.1 O pagamento **À VISTA** poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor.

9.4.1.1 Se por cheque, será no valor total da venda, nominal à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43.

9.4.1.2 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito no valor total da venda em nome da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, a ser creditado na Conta Corrente n.º 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú;

9.4.1.3 Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 9.4.1.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 9.4.1.2.

9.4.2 Para pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá pagar o valor mínimo de 30% (trinta por cento) do valor integral no ato da realização do leilão, observando-se as regras constantes do subitem 9.4.1.1 deste Edital.

9.4.2.1 50% (cinquenta por cento) do valor total restante dividido em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, contados da data de realização do leilão.

9.4.2.2 50% (cinquenta por cento) do valor total restante dividido em 06 (seis) balões com valores iguais e sucessivos, a serem pagos de 06 (seis) em 06 (seis) meses. Os balões devem ser pagos juntamente com a parcela regular elencada em item 9.4.2.1.

9.5 Para o pagamento na forma **PARCELADO**, para todos os casos, inclusive os balões previstos em item 9.4.2.2, o valor da parcela devida será cada uma delas, devidamente atualizada na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidentes a partir da data do Leilão, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.5.1 Inexistindo, ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo divulgado. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5 (meio por cento).



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

9.5.2 Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

9.5.3 O Arrematante deverá entregar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento na Gestão Financeira da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no endereço sito na Rua 05, n.º 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, e, havendo qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), deverá realizar contato com a mencionada gestão no endereço indicado ou pelo telefone (62) 3201-8461.

9.5.4 Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

9.6 Conforme já disposto em item 7.2.3 deste Edital, o pagamento dos lances vencedores apresentados através do leilão eletrônico, na forma “on line”, para aquisição de bens imóveis deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária em nome da proprietária alienante, conforme os dados apresentados em itens 9.3.1.2 (CASEGO em liquidação) e, 9.4.1.2 (EMATER-GO em liquidação).

9.7 **Será devido pelo arrematante diretamente a Leiloeira Oficial, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, a título de comissão, sendo pago à vista por cheque nominal, sem possibilidade de parcelamento.**

10. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATÇÃO:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter os trabalhos realizados pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do Leilão e a forma de pagamento e os dados do Arrematante, além de eventuais acontecimentos relevantes ou a não ocorrência de lance para o(s) imóvel(s), se for o caso.

10.2 O Leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do Arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato assinado pela Leiloeira e pelo Arrematante.

10.3 Após a lavratura da Ata do Leilão e exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, representante legal da empresas liquidandas, com o resultado final do Leilão devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, mesmo se deserta.

11. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS NÃO UTILIZADOS OU SUCATEADOS

11.1 A PRODAGO em liquidação, proprietária dos bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados, constantes do ANEXO I do presente Edital, somente entregará o(s) lote(s) ao seu respectivo arrematante, ou ao seu procurador legalmente constituído, que se identificará no momento da entrega com a apresentação do Auto de Arrematação.

11.2 Será obedecida uma ordem de chegada para a retirada dos lotes, através de agendamento prévio junto à Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

11.3 Para a retirada dos lotes arrematados será permitida a entrada apenas de um arrematante e seus auxiliares por vez no interior do local onde se encontram os lotes, restando aos demais arrematantes aguardarem sua vez.

11.4 O arrematante terá 10 (dez) dias úteis para a retirada dos lotes, a contar da data de emissão do Auto de Arrematação.

11.5 Findo o prazo previsto no item anterior, fica a PRODAGO em liquidação proprietária dos bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados constantes do ANEXO I deste Edital, isenta de quaisquer responsabilidades sobre eventuais incidentes/acidentes de toda e quaisquer espécie que vierem a ocorrer com quaisquer bens arrematados.

11.6 Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens, será cobrada do arrematante as despesas pela sua hospedagem, desde logo fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, em qualquer caso, por cada lote arrematado, até 30 (trinta) dias.

11.7 Na hipótese de o arrematante não retirar os bens arrematados, nos prazos previstos no item 11.5, e o valor da multa a ser aplicada for igual ou superior ao valor da arrematação, considerará que houve renúncia do arrematante. Desta forma os bens retornarão ao patrimônio da respectiva entidade em liquidação, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer devolução e/ou indenização ao arrematante;

11.8 O arrematante poderá retirar os bens adquiridos somente em dias úteis, nos horários das 08h:30min às 11h:30min e 14h às 17h.

11.9 A remoção, manuseio, embarque e transporte dos bens correrão por exclusiva conta e responsabilidade do arrematante, ficando a PRODAGO em liquidação isenta de responder por eventuais acidentes pessoais e/ou materiais que porventura vierem a ocorrer no processo de movimentação, retirada e transporte dos lotes arrematados, cabendo tais responsabilidades unicamente ao arrematante.

11.10 Após a realização do Leilão, o arrematante terá acesso ao bem arrematado somente nos dias e horários previamente estabelecidos e agendados para retirada do mesmo, no respectivo local onde fora visitado.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS:

12.1 Para a formalização da venda com pagamento à vista será celebrada entre a proprietária do bem e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO III.

12.2 Para a venda com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, conforme ANEXO III, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

12.3 Os documentos para transferência do bem arrematado serão fornecidos pela proprietária do bem ao Arrematante, após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou comprovação do pagamento da entrada, quando a aquisição se der de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Termo de Arrematação do Leiloeiro e os documentos que o acompanham.

Proco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

- 12.4** A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.
- 12.5** Após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o Arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.
- 12.6** A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.
- 12.7** A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, salvo o imóvel constante do LOTE 07 de propriedade da EMATER-GO em liquidação, que terá sua posse transmitida ao Arrematante entre os meses de julho e setembro de 2019, conforme explícito em Parágrafo Único do item 2 deste Edital.
- 12.8** Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do(s) imóvel(s) arrematado(s), para regularização do(s) bem(s) arrematado(s).
- 12.9** O bem será transferido livre de ônus, ficando o arrematante responsável somente pelos débitos e obrigações originárias em período posterior a arrematação.
- 12.10** Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda (para imóvel(s) arrematado(s) à vista, e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel(is) arrematado(s) com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste Edital.

13. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

- 13.1** O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro no ato da realização do Leilão implicará ao Arrematante as penalidades da Lei.
- 13.2** As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, não podendo o Arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.
- 13.3** O atraso no pagamento das parcelas, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata", sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo devedor.
- 13.4** O atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.
- 13.5** No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e mais 30% (trinta por cento) do que tiver sido

P. 10/10



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

pago à empresa liquidanda proprietária do bem, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

14. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO:

14.1 A Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, por conveniência administrativa, poderá adiar esta Licitação.

14.2 A Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, observados os critérios de conveniência e oportunidade, reserva-se no direito de não realizar o Leilão, bem como poderá incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início do certame.

14.3 A Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

15. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:

15.1 A Comissão de Licitação e a Leiloeira prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital e anexo, bem como outras informações necessárias sobre o Leilão.

15.2 O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, encontra-se no placar da PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO, para conhecimento dos interessados, acompanhado dos anexos, bem como nos sites: www.mcleilao.com.br, da Leiloeira Oficial, e da SEGPLAN, www.segplan.go.gov.br.

15.3 As cópias do Edital, bem como outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, através dos telefones (62) 3201-8439, 3201-6569 e 3201-8451, com a leiloeira oficial, pelos telefones (62) 3208-8285, 3945-8285, e ainda através dos endereços eletrônicos www.segplan.go.gov.br, e, www.mcleilao.com.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 029/2017 alterada pela Portaria 053/2018, e pelo presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Auto

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

- 16.3** Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas e da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 16.4** A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.
- 16.5** Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens deste Edital, será sanado e prevalecerão os dados das certidões do imóvel e do laudo de avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº. 201800005016527, podendo a correção ser feita pela Leiloeira Oficial no ato do Leilão, se passível de retificação.
- 16.6** Objetivando o bom andamento do Leilão, a Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO e a Leiloeira reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.
- 16.7** A Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.
- 16.8** Qualquer licitante poderá apresentar recurso por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais e endereço do impetrante, as razões da inconformidade, motivações e a formulação da pretensão à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOS RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.
- 17.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão sob pena de decair do direito de impugnação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), a Comissão Permanente de Licitação decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 17.4** Do resultado do certame, divulgado na sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 17.5** Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 17.6** Os recursos interpostos deverão ser comunicados ao Leiloeiro Oficial, logo após ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 17.7** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.
- 17.8** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Presidente da Promotoria de Liquidação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a este os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ALIENAÇÃO, Portaria n.º 029/2017 alterada pela Portaria nº 053/2018, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

LEILA LIBERATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 029/2017 alterada pela Portaria 053/2018.

ÉZIO GOMES FERNANDES

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Alienação

PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Alienação

ANTÔNIO FERNANDO CARVALHO GEDDA FERNANDES

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Alienação

LUIZ VANDER CARDOSO

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Alienação

JAILTON PAULO NAVES

Liquidante das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e em processo de liquidação ordinária.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ANEXO I

1. Relação dos lotes contendo bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados de propriedade da PRODAGO em liquidação, com valores de lance inicial de oferta:

LOTE 1: 01 GUILHOTINA, MARCA GUARANI, MOD. DIGIMATIC, MOTOR ELET. TRIFASICO.
Lance Inicial R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



LOTE 2: 01 COMPRESSOR DE AR.
Lance Inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).



LOTE 3: 01 IMPRESSORATIPOGRÁFICA/LEQUE.
Lance Inicial R\$ 1.000,00 (um mil reais).



LOTE 4: 01 ESMERIL.
Lance Inicial R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



LOTE 5: 01 MAQUINA DE DOURAÇÃO EM CAPA E 01 MESA DE AÇO.
Lance Inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).



(Handwritten signatures)

Proto



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

LOTE 6: 01 PRENSA MARCA CONSANI MANUAL E 01 CARRINHO DE MADEIRA REVESTIDO FERRO, C/RODAS DE FERRO.

Lance Inicial R\$ 100,00 (cem reais).



LOTE 7: 01 MAQUINA FURADORA, MARCA CONSANI e 01 MAQUINA PERFURADORA, MARCA CONSANI ELETRICA.

Lance Inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).



LOTE 8: 01 GUILHOTINA MARCA BANTIZEN MANUAL, 01 VINCADIERA MARCA BREMESSIS MANUAL E 01 BANQUETA DE MADEIRA.

Lance Inicial R\$ 100,00 (cem reais).



LOTE 9: 01 DOBRADEIRA/PICOTADEIRA E 01 MESA DE MONTAGEM.

Lance Inicial R\$ 1.000,00 (um mil reais).



LOTE 10: 01 DOBRADEIRA MARCA MANIG.

Lance Inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).



LOTE 11: 01 CARREGADOR DE BATERIA MARCA SONY, 01 APARELHO DE SOLDA ACETILÊNICO E CAIXAS PARA FERRAMENTAS.

Lance Inicial R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Proto

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017



LOTE 12: ARMARIOS DE AÇO DIVERSOS, ARQUIVO DE AÇO DIVERSOS, ESTANTES DE AÇO DIVERSOS, ARMÁRIO DE MADEIRA E OUTROS.

Lance Inicial R\$ 500,00 (quinhentos reais).



LOTE 13: CONDICIONADORES DE AR DIVERSOS, ARMARIO DE MADEIRAS DIVERSOS E MESAS DIVERSAS E OUTROS.

Lance Inicial R\$ 500,00 (quinhentos reais).



LOTE 14: TORNO MARCA JOIVILLE.

Lance Inicial R\$ 800,00 (oitocentos reais).



LOTE 15: ESTABILIZADOR GRANDE MARCA SARGEL.

Lance Inicial R\$ 300,00 (trezentos reais)



LOTE 16: MESAS DE MADEIRA DIVERSAS, BANCOS DE MADEIRA DIVERSOS, BALCÃO DE MADEIRA, CADEIRAS DIVERSAS E ARMÁRIO DE MADEIRA E OUTROS PARA USO DE IMPRESSÃO GRÁFICA.

Lance Inicial R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Proto

(Handwritten signatures)



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017



LOTE 17: 11 RACK METÁLICO DIVERSOS PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS PARA RÁDIO E TELEVISÃO E 01 TRANSMISSOR MARCA ELAVO.

Lance Inicial R\$ 100,00 (cem reais).



LOTE 18: MESAS DE MADEIRA DIVERSAS, ROUPEIRO, POLTRONA FIXA DIVERSAS, FICHARIOS ACRILICO, BALCÃO DE MADEIRA DIVERSOS, PORTA TELEFONE DE MADEIRA, ESTANTE DE AÇO UTILIZADOS EM IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICOS.

Lance Inicial R\$ 1.000,00 (um mil reais).



LOTE – 19: PAPEL RECICLAVEL.

Lance Inicial R\$ 200,00 (duzentos reais).



LOTE – 20: CALHAS/LUNINÁRIAS.

Lance Inicial R\$ 50,00 (cinquenta reais).



LOTE – 21: SUCATAS DIVERSAS.

Lance Inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

10/10

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017



LOTE – 22: 01 EMBARCAÇÃO TIPO Balsa PROPULSÃO, DENOMINADA JOÃO PINHEIRO, Nº INSCRIÇÃO 521-005499-3, TIPO PASSAGEIRO/CARGA, LOCALIZADA NA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA.

Lance Inicial R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).



OBSERVAÇÃO:

Os lotes acima encontram-se à Rua SC-1, Nº 299, Parque Santa Cruz, Nesta Capital (antigo prédio do CERNE – hoje Agência Brasil Central), onde serão visitados e retirados oportunamente.

O material ora ofertado será no estado que se encontra. Todas despesas de retirada será por responsabilidade do arrematante.

O lote 22 está localizado no Município de Cachoeira Dourada/GO, onde será visitado e retirado na ocasião, sendo as despesas de responsabilidade do arrematante.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ANEXO II

1. Imóveis de propriedade da METAGO em liquidação localizados no Município de Serranópolis/GO, objeto das Matrículas nº 6779, 6781, 6783, 6784, 6785, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826 e 6830; todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da Comarca de Serranópolis – Goiás, apresentados em item 2.2, serão ofertados em primeiro momento como:

ITEM ÚNICO - contendo todos os 64 (sessenta e quatro) lotes. **Lance Inicial R\$ 1.641.919,47 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).** (anexo II)

2. Não existindo arrematante na primeira oferta, os imóveis serão ofertados agrupados pelas quadras que estão localizados, totalizando 05 (cinco) lotes, assim distribuídos:

ITEM – “A”: 05 (cinco) lotes localizados na Quadra 11, objeto das Matrículas nº 6779, 6781, 6783, 6784 e 6785. **Lance Inicial R\$ 166.419,09 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).** (anexo II)

ITEM – “B”: 22 (vinte e dois) lotes localizados na Quadra 12, objeto das Matrículas nº 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851 e 6852. **Lance Inicial R\$ 489.019,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e noventa e oito centavos).** (anexo II)

ITEM – “C”: 18 (dezoito) lotes localizados na Quadra 31, objeto das Matrículas nº 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802 e 6803. **Lance Inicial R\$ 471.786,00 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

ITEM – “D”: 18 (dezoito) lotes localizados na Quadra 32, objeto das Matrículas nº 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825 e 6826. **Lance Inicial R\$ 471.786,00 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

ITEM – “E”: 01 (um) lote localizado na Quadra 43, objeto da Matrícula nº 6830. **Lance Inicial R\$ 42.908,40 (Quarenta e dois mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).**



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

3. Se ainda não houver interessados, os lotes remanescentes serão desmembrados, sendo os imóveis ofertados de forma individual de acordo com suas Matrículas, respeitados os valores constantes dos respectivos Laudos de Avaliação para lance mínimo, sendo os imóveis constantes das Matrículas 6784 e 6785, ofertados em conjunto:

ITEM 1: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 13, Quadra 11, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.784; e, Imóvel localizado na Rua 01, Lote 14, Quadra 11, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.785. **Lance Inicial R\$ 62.864,90 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos);**

ITEM 2: Imóvel localizado na Travessa A, Lote 02, Quadra 11, com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula 6.779. **Lance Inicial R\$ 40.164,53 (Quarenta mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);**

ITEM 3: Imóvel localizado na Rua 4, Lote 08, Quadra 11; com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula 6.781. **Lance Inicial R\$ 31.957,21 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos);**

ITEM 4: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 11, Quadra 11; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.783. **Lance Inicial R\$ 31.432,45 (Trinta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**

ITEM 5: Imóvel localizado na Rua Coronel José Inocêncio de Lima, esquina com Rua 01, Lote 01, Quadra 12; com área de 273 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), Matrícula 6.831. **Lance Inicial R\$ 25.353,51 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);**

ITEM 6: Imóvel localizado na Rua Coronel José Inocêncio de Lima, Lote 02, Quadra 12; com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula 6.832. **Lance Inicial R\$ 21.528,36 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);**

ITEM 7: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 03, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.833. **Lance Inicial R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte reais);**

ITEM 8: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 04, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.834. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ITEM 9: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 05, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.835. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 10: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 06, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.836. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 11: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 07, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.837; **Lance inicial de R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 12: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 08, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.838. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 13: Imóvel localizado na Rua 01, Lote 09, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.839. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 14: Imóvel localizado na Rua 04 esquina com Rua 01, Lote 10, Quadra 12; com área de 273 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), Matrícula 6.840. **Lance Inicial R\$ 25.353,51 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);**

ITEM 15: Imóvel localizado na Rua 04, Lote 11, Quadra 12; com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula 6.841. **Lance Inicial R\$ 21.528,36 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);**

ITEM 16: Imóvel localizado na Rua 04, Lote 12, Quadra 12; com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula 6.842. **Lance Inicial R\$ 21.528,36 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);**

ITEM 17: Imóvel localizado na Rua 04, esquina com Rua 03, Lote 13, Quadra 12; com área de 273 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), Matrícula 6.843. **Lance Inicial R\$ 25.353,51 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);**

ITEM 18: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 14, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.844. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

Prata

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ITEM 19: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 15, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.845. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 20: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 16, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.846. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 21: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 17, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.847. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 22: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 18, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.848. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 23: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 19, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.849. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 24: Imóvel localizado na Rua 03, Lote 20, Quadra 12; com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula 6.850. **Lance Inicial R\$ 21.382,50 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ITEM 25: Imóvel localizado na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, Lote 21, Quadra 12; com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula 6.851. **Lance Inicial R\$ 21.528,36 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);**

ITEM 26: Imóvel localizado na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, esquina com Rua 03, Lote 22, Quadra 12; com área de 273 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), Matrícula 6.852. **Lance Inicial R\$ 25.353,51 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);**

ITEM 27: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, esquina com Rua 07, Lote 01, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.786. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

Proto

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ITEM 28: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, Lote 02, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.787. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 29: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, Lote 03, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.788. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 30: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, Lote 04, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.789. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 31: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, Lote 05, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.790. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 32: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, Lote 06, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.791. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 33: Imóvel Matrícula 6.792 - Avenida Geraldo Ferreira, Lote 07, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados). **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 34: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, Lote 08, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.793. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 35: Imóvel localizado na Avenida Geraldo Ferreira, esquina com a Avenida C, Lote 09, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.794. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

ITEM 36: Imóvel localizado na Rua 08, esquina com a Avenida C, Lote 10, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.795. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

ITEM 37: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 11, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.796. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

Handwritten signature

Handwritten signatures



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ITEM 38: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 12, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.797. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 39: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 13, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.798. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 40: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 14, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.799. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 41: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 15, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.800. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 42: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 16, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.801. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 43: Imóvel localizado na Rua 8, Lote 17, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.802. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 44: Imóvel localizado na Rua 08 esquina com Rua 07, Lote 18, Quadra 31; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.803. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

ITEM 45: Imóvel localizado na Rua 08, esquina com Rua 07, Lote 01, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.809. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

ITEM 46: Imóvel localizado na Rua 08, Lote 02, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.810. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

Proto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ITEM 47: Imóvel localizado na Rua 08, Lote 03, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.811. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 48: Imóvel localizado na Rua 08, Lote 04, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.812. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 49: Imóvel localizado na Rua 08, Lote 05, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.813. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 50: Imóvel localizado na Rua 08, Lote 06, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.814. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM – 51: Imóvel localizado na Rua 08, Lote 07, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.815. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 52 - Imóvel localizado na Rua 08, Lote 08, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.816. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 53: Imóvel localizado na Rua 08 esquina com Avenida C, Lote 09, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.817. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

ITEM 54: Imóvel localizado na Rua Marciano esquina com Avenida C, Lote 10, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.818. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais);**

ITEM 55: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 11, Quadra 32, Jardim São José; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.819. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 56: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 12, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.820. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

P. 1010

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ITEM 57: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 13, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.821. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 58: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 14, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.822. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 59: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 15, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.823. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 60: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 16, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.824. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 61: Imóvel localizado na Rua Marciano, Lote 17, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.825. **Lance Inicial R\$ 25.641,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais);**

ITEM 62: Imóvel localizado na Rua Marciano esquina com Rua 07, Lote 18, Quadra 32; com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula 6.826. **Lance Inicial R\$ 28.203,00 (Vinte e oito mil e duzentos e três reais).**

P. W. S.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

ANEXO III

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aosdias do mês de do ano de 2018, nesta cidade e Comarca de, Estado de Goiás, em cartório, perante mim,, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE VENDEDORA**,, sob a condução da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19) e administração do Liquidante **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP nº 74.115-060 – Setor Oeste, e, de outra parte, como **OUTORGADO COMPRADOR**.....; pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação nº 201800005016527, mediante Leilão Público – Edital nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 dezembro de 2012, pela OUTORGANTE VENDEDORA referida me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A OUTORGANTE VENDEDORA é titular legítima de bem(s) imóvel(is) assim descrito(s):imóvel(is) este(s) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quites de impostos e taxas, avaliados em R\$ (....) pela Superintendência de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme a soma dos valores encontrados no(s) Laudo(s) de Avaliação de Imóvel, Laudo nº , inclusos no Processo Administrativo de Alienação nº 201800005016527; imóvel(s) este(s) colocado(s) para ser(em) alienado(s) de forma "ad corpus" em Leilão Público nº 002/2018, realizado no dia, **pelo valor mínimo oficial total para lance inicial de R\$ (.....).** **CLÁUSULA SEGUNDA** – O OUTORGADO COMPRADOR, conforme Termo de Arrematação expedido pela Leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES, CPF nº 899.105.401-34, matriculada na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 018, arrematou de forma "ad corpus" o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolúvelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total de R\$, com a opção de pagamento do valor integral **À VISTA** em moeda corrente do País através de (cheque nº ... nominal à outorgante vendedora, depósito ou transferência bancária nº no valor integral creditado), depositado na Conta Corrente nº, em nome da OUTORGANTE VENDEDORA,, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será efetivada com a comprovação da compensação do título. A OUTORGANTE VENDEDORA dá ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena, rasa e definitiva quitação de paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, nada mais tendo a reclamar ou exigir, prometendo por si e seus sucessores de qualquer título a dar esta venda sempre firme, boa e valiosa e a responder pelos riscos da evicção de direito, se e quando chamada à autoria, de modo a colocar a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **CLÁUSULA TERCEIRA** – (EXCEÇÃO PARA O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMATER-GO EM LIQUIDAÇÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA, LOTE 06, O QUAL SÓ TERÁ TRANSMITIDA A POSSE ENTRE OS MESES DE JULHO E SETEMBRO DE 2019, CONFORME DISPOSTO EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 2 DO EDITAL 002/2018) Pela presente escritura a OUTORGANTE VENDEDORA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR todo direito, domínio e posse que exercia sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), podendo o adquirente dele(s) usar, gozar e livremente dispor, como seu que doravante e efetivamente fica sendo,



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta, obrigando-se pela validade desta Escritura a todo tempo, respondendo por si e seus sucessores, pela evicção, nos termos dos art. 447 e seguintes do Código Civil. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me fora dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos. **Parágrafo único** - A posse e o domínio do(s) imóvel(is) será(ão) transmitido(s) ao OUTORGADO COMPRADOR na outorga da respectiva Escritura Pública. De tudo dou fé. **EXIGÊNCIAS** – Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** - I – Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA); II – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível; III – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia; IV – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa; V – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio; VI – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONSILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes; VII – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei; VIII - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** – Foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os seguintes documentos: a)..... **DECLARAÇÕES FINAIS** – Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR deverá apresentar exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusive eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (fecho de praxe dos cartórios).

OUTORGANTE VENDEDORA:

Jailton Paulo Naves
Liquidante

OUTORGADO COMPRADOR:

Luís



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia virem que, aos dias do mês de do ano de 2018, nesta cidade e Comarca de, Estado de Goiás, em cartório, perante mim,(nome), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA**, sob a condução da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19) e sob a administração do Liquidante **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, e de outra parte, como **OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE**,; pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação n.º 201800005016527, mediante o Leilão Público - Edital n.º 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e cuja eficácia é subordinada à condição de pagamento integral do preço, sob condição resolutive expressa e que a posse do(s) imóvel(is) objeto desta escritura se dará sob as normas previstas na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em regime de Alienação Fiduciária, sendo aceitas pelas partes as determinações contidas no referido diploma legal, mediante os termos e condições constantes das cláusulas a seguir descritas, que se obrigam a observar e cumprir o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A OUTORGANTE VENDEDORA é proprietária legítima de bem(ns) imóvel(is) assim descrito(s): imóvel(is) este(s) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quites de impostos e taxas, avaliados em R\$ (.....) pela Superintendência de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme a soma dos valores encontrados no(s) Laudo(s) de Avaliação de Imóvel, Laudo nº; inclusos no Processo Administrativo de Alienação nº 201800005016527; imóvel(s) este(s) colocado(s) para ser(em) alienado(s) de forma “ad corpus” em Leilão Público nº 002/2018, realizado no dia, pelo valor mínimo oficial total para lance inicial de R\$ (.....). **CLÁUSULA SEGUNDA** – O OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, conforme Termo de Arrematação expedido pela Leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES, CPF nº 899.105.401-34, matriculada na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 018, arrematou em caráter “ad corpus” o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolivelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total de R\$, mediante o pagamento parcelado em (.....) vezes, sendo a 1ª (primeira) parcela referente à entrada paga à vista no valor correspondente à% (.....) do total arrematado, no valor de R\$, através de (cheque nº nominal à outorgante vendedora, depósito ou transferência bancária nº), depositado na Conta Corrente, em nome da OUTORGANTE VENDEDORA,, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será efetivada com a comprovação da compensação do título, e, o restante pago em (.....) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento de 30 (trinta) em (trinta) dias contados da data



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

de realização do Leilão, (E BALOES CONFORME ITEM 9.3.2.2 DESTE EDITAL) corrigidas pelo IGPM/FGV, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, observados os critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital de Leilão Público nº 007/2017. **Parágrafo Primeiro** – O pagamento do preço representado pela obrigação ora contraída, poderá ser feito mediante depósito ou transferência bancária, diretamente na Conta Corrente, em nome da, ou ainda, por cheque nominal à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, apresentado diretamente na Gestão Financeira da PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será posteriormente à efetiva e comprovada compensação do título.

CLÁUSULA TERCEIRA – (EXCEÇÃO PARA O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMATER-GO EM LIQUIDAÇÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA, LOTE 07, O QUAL SÓ TERÁ TRANSMITIDA A POSSE ENTRE OS MESES DE JULHO E SETEMBRO DE 2019, CONFORME DISPOSTO EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 2 DO EDITAL 002/2018) Pela presente escritura a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), o(s) qual(is) lhe fica(m) pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamada à autoria. **CLÁUSULA QUARTA** - As partes contratantes (FIDUCIÁRIA E FIDUCIANTE) e a presente escritura de compra e venda submetem-se à estrita observância do inteiro teor do pertinente Edital de Leilão Público nº 002/2018, que passa a fazer parte integrante da presente escritura em todos os seus termos, independentemente de sua literal transcrição e em especial seja observado pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o contido nos itens 6, 9 E 13 e seus respectivos subitens do Edital de Leilão Público nº 002/2018, notadamente as formas de pagamento e condições de atualização monetária e incidência de juros e as penalidades sobre as parcelas vincendas. **CLÁUSULA QUINTA** - Nos termos do Edital de Leilão Público nº 002/2018, em especial em seu item 13 e subitens, o atraso no pagamento de quaisquer parcelas sujeita o devedor (Arrematante/COMPRADOR FIDUCIANTE) ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. No caso de mora igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. No caso de rescisão ou desistência por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, antes do vencimento da primeira parcela, este perderá, além do valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, mais 30% (trinta por cento) do valor da primeira parcela à, No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante após o pagamento da primeira parcela, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, e mais 30% (trinta por cento) do valor total que tiver sido pago à, em todos os casos como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria. **CLÁUSULA SEXTA** - Em garantia do pagamento total do preço no valor e correções acima estipulados, representado pela dívida acima confessada, o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transfere, como efetivamente transferido têm, à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, a propriedade resolúvel do(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97. **Parágrafo Único** - Constituída a propriedade fiduciária, com o registro desta escritura no competente Cartório de Registro de Imóveis e a entrega do(s) imóvel(is), dá-se o desdobramento da posse do(s) mesmo(s), tornando-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE possuidor direto e a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, possuidora indireta do(s) imóvel(is), até a quitação total da presente transação. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica desde já convencionado que, vencida e não paga qualquer das parcelas de amortizações do saldo devedor, terá o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento da parcela em atraso, para quitação do débito e caso não o faça, aplicar-se-á o disposto nos Art. 26 e 27, da Lei Federal nº 9.514/97, sendo solicitado ao Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente que notifique o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, correção, tributos, penalidades e demais ônus devidos, em razão deste instrumento, as contribuições e as despesas de cobrança e intimação, sob pena de se consolidar a propriedade do(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, através de registro na matrícula dos mesmos. **Parágrafo Primeiro** - Não ocorrendo o pagamento do débito por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE será(ão) o(s) imóvel(is) vendido(s) em leilão público, no



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

prazo de 30 (trinta) dias contados do seu registro em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese de sua venda em leilão público atribui-se para o(s) imóvel(is) o valor principal aqui financiado, estipulado no presente contrato, e, não se atingindo este valor em primeiro leilão, o(s) imóvel(is) será(ão) novamente leiloado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes ao primeiro leilão, pelo maior lance oferecido, que não poderá ser inferior ao tamanho da dívida, acrescido das despesas de cobrança e leilão, tributos, aluguel, contribuições, condominiais e demais encargos e ônus previstos neste contrato. **Parágrafo Terceiro** – O saldo que exceder ao valor da dívida, referida no parágrafo anterior será restituído ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE até no máximo 10 (dez) dias úteis contados da efetiva quitação da venda do(s) imóvel(is) em leilão. **Parágrafo Quarto** – Registrado(s) o(s) imóvel(is) em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, obriga-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE a desocupá-lo(s) e entregá-lo(s) imediatamente a sua proprietária, independentemente de prévia notificação, sob pena de propositura de ação nos moldes do Art. 30, da Lei Federal n.º 9.514/97. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica convencionado, ainda, que a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA poderá considerar vencida por antecipação a totalidade da dívida confessada, reajustada em forma contratual e acrescida das penalidades previstas, exigindo o seu imediato pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se: **a)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento, sem o prévio consentimento expresso da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA; **b)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, também sem o consentimento prévio e expresso da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, constituir sobre o(s) imóvel(is) quaisquer ônus reais ou pessoais; **c)** contra o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE forem movidas ações ou execuções ou decretadas quaisquer medidas judiciais que de algum modo afetem o(s) imóvel(is) aqui objetivado; **d)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE infringir qualquer cláusula contratual. **CLÁUSULA NONA** - (EXCEÇÃO PARA O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMATER-GO EM LIQUIDAÇÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA, LOTE 07, O QUAL SÓ TERÁ TRANSMITIDA A POSSE ENTRE OS MESES DE JULHO E SETEMBRO DE 2019, CONFORME DISPOSTO EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 2 DO EDITAL 002/2018) A entrega do(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento se dará imediatamente, ficando condicionado, exclusivamente, ao prévio registro deste contrato no Cartório de Registro competente, pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE. **CLÁUSULA DÉCIMA** – (EXCEÇÃO PARA O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMATER-GO EM LIQUIDAÇÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA, LOTE 07, O QUAL SÓ TERÁ TRANSMITIDA A POSSE ENTRE OS MESES DE JULHO E SETEMBRO DE 2019, CONFORME DISPOSTO EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 2 DO EDITAL 002/2018) Fica assegurado ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, desde que adimplente, o livre uso do(s) imóvel(is) objeto desta escritura e da alienação fiduciária e promover o respectivo registro junto ao Cartório Imobiliário, realizar obras nos mesmos, porém, uma vez EXECUTIDO o PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA não estará sujeita à indenização de quaisquer benfeitorias ali realizadas. **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** - I – Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA); II – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível; III – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia; IV – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa; V – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio; VI – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONSILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes; VII – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei; VIII - As partes



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

elegem o foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Foram-me apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes: a)(documentos). **EXIGÊNCIAS** – Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. **DECLARAÇÕES FINAIS** – Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE deverá apresentar a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As Partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (Fecho de praxe dos cartórios).

OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA:

Jailton Paulo Naves
Liquidante

OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIÁRIO:

.....